

# PARTICIPAÇÃO

Jornal "PARTICIPAÇÃO" - Número 97 - DIVINÓPOLIS - Minas Gerais - Edição de 26 de dezembro de 1989

## DECRETO NUMERO 1.817

REVALIDA A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO DENOMINADO "II PROLONGAMENTO DO BAIRRO ESPÍRITO SANTO".

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Dr. Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a. que o loteamento denominado "II Prolongamento do Bairro Espírito Santo" foi primitivamente aprovado, em onze de novembro de 1988, conforme dispõe o Decreto número 1.670;

b. o permissivo do artigo primeiro da Lei número 2.583, de outubro de 1989.

DECRETA:

Artigo 1º — Fica reaprovado o loteamento denominado "II PROLONGAMENTO BAIRRO ESPÍRITO SANTO" de propriedade de Ivo Alves Rodrigues, conforme despacho de 22 (vinte e dois) de setembro de 1988, exarado no processo registrado sob número 10.628/88, situado na zona 29 (vinte e nove), constituído por 06 (seis) quadras, 039 (trinta e nove) lotes, com área total de 22.717,25m<sup>2</sup> (vinte e dois mil, setecentos e dezessete metros e vinte e cinco centímetros quadrados), assim distribuídos:

I — Área de lotes: 12.729,55 m<sup>2</sup> (doze mil setecentos e vinte e nove metros e cinquenta e cinco metros quadrados);

II — Área de ruas: 3.474,00 m<sup>2</sup> (três mil, quatrocentos e setenta e quatro metros quadrados);

III — Área verde: 5.832,70 m<sup>2</sup> (cinco mil, oitocentos e trinta e dois metros e setenta centímetros quadrados);

IV — Área de Municipalidade: 681,00 m<sup>2</sup> (seiscentos e oitenta e um metros quadrados).

Artigo 2º — O custo de complementação das obras de infra-estrutura, caso venham a ser realizado pelo Município, será integralmente cobrado do loteador, na forma de legislação vigente, ficando os lotes 158 (cento e cinquenta e oito), 168 (cento e sessenta e oito) e 193 (cento e noventa e três) da quadra 211 (duzentos e onze) reservados à Municipalidade como garantia de execução das obras no prazo de 01 (um) ano, contados da publicação deste Decreto.

Artigo 3º — A presente aprovação não importa em reconhecimento de domínio do terreno, nem poderá ser alegada para sua comprovação.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de dezembro de 1989.

(a.) Galileu Teixeira Machado

Prefeito Municipal